

## ANEXO I



1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

### REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

#### CAPÍTULO I DA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO

##### SEÇÃO I DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Poderão concorrer às vagas de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas;
- II. Ser docente atuante no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- III. Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

##### SEÇÃO II DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores:

- I. Docentes atuantes no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- II. Estudantes que comprovem estar matriculados no Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, por meio de carteirinha estudantil ou declaração de matrícula expedida pela secretaria;
- III. Os técnicos administrativos em educação do quadro efetivo vinculados à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Coordenador e Vice-Coordenador do curso tem como atribuições:

- I. Articular com o grupo de docentes do curso para que se legitime os objetivos propostos no Projeto Pedagógico de Curso;
- II. Representar o curso em eventos promovidos pelas entidades ligadas à área do curso, caso julgue pertinente;
- III. Realizar reuniões periódicas com os docentes do curso, orientando sobre os procedimentos pedagógico-administrativos legais;
- IV. Realizar reunião com os docentes com o apoio do Setor Pedagógico e de Assistência ao Educando antes do início de cada período letivo para revisão final dos programas de ensino, repactuação e releitura das diretrizes do curso;
- V. Acompanhar e exigir o cumprimento do calendário letivo;
- VI. Proporcionar suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando-os em articulação com o Setor Pedagógico para que elas sejam superadas, prevenindo e erradicando problemas na aprendizagem dos discentes;
- VII. Orientar os docentes em relação à indicação e disponibilidade da bibliografia de cada componente curricular no momento da elaboração ou revisão do PPC;
- VIII. Estimular e promover, no decorrer do curso, e juntamente com os demais docentes do curso, palestras, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- IX. Acompanhar e controlar as substituições e trocas de aulas realizadas entre os docentes, assim como supervisionar os pedidos de visitas técnicas, no sentido de organizar a logística das aulas e de repassar aos professores responsáveis os procedimentos que devem ser tomados;
- X. Informar à Coordenação de Ensino sobre os discentes com excessivo número de faltas que possam comprometer seu rendimento;
- XI. Acompanhar, com os docentes, a Secretaria de Registro Acadêmico (SRA), Setor de Assistência ao Educando e Coordenação de Ensino, a frequência dos estudantes pelo diário de classe, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XII. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar à Direção do Campus e a Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre todos os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XIII. Verificar os documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso, bem como disponibilizar quaisquer documentos elaborados ao longo de uma gestão;
- XIV. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de matrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica e calendário letivo;
- XV. Acompanhar a entrega dos diários de classe do curso, junto com a Secretaria de Registro Acadêmico, encaminhando situações de irregularidade à Coordenação de Ensino, para providência;
- XVI. Dispender especial atenção aos novos docentes do curso com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
- XVII. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade em geral;
- XVIII. Estimular eventos culturais e de lazer para congregar estudantes, docentes e técnico-administrativos em educação.

### **CAPÍTULO III DO MANDATO**

Art. 4º - O Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas eleitos terão mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, permitindo a recondução consecutiva de mais um mandato.

Art. 5º - Para desempenhar a função de Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, o docente eleito deverá dispor de 10 horas semanais para este fim, conforme dispõe Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

**Parágrafo único:** Caberá à instituição a garantia de condições de infraestrutura necessárias para a execução do disposto no art. 5º.

#### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - As inscrições ao Processo Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas devem ser realizadas junto ao Colegiado do Curso em reunião pré-agendada.

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato deverá portar a Ficha de Inscrição (Anexo I).

#### **CAPÍTULO V DO PROCESSO DE CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 8º - A data, horários e local de realização do Processo Eleitoral será marcada pelo Colegiado do Curso e divulgada na página eletrônica do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas.

Art. 9º - É permitido:

- I. Visitar as dependências do Campus, para apresentação do plano de trabalho e candidaturas e entregar material de propaganda eleitoral;
- II. Qualquer candidato poderá apresentar à comissão eleitoral provas e pedir abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas deste documento.

Art. 10º - É proibido:

- I. Confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes;
- II. Arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

#### **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 11º - A fórmula a ser utilizada para o cálculo dos votos de cada candidato será:

$$\text{IEC} = (\text{VDC} / \text{ND}) \times 33,33\% + (\text{VTC} / \text{NT}) \times 33,33\% + (\text{VEC} / \text{NE}) \times 33,33\%$$

Onde:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VDC = Votos dos Docentes ao Candidato

ND = Número de docentes.

VTC = Voto dos Técnicos ao Candidato

NT = Número de técnicos administrativos

VEC = Voto dos Estudantes ao Candidato

NE = Número de estudantes

Art. 12º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice eleitoral.

Art. 13º - Em caso de empate será considerada o que obtiver maior VDC.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º - Caso não haja candidato, será convocada uma segunda eleição no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 15º - Caso não haja candidato na segunda eleição, a direção do Campus tem autonomia para nomear o Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

NOME:

SIAPE:

CARGO: ( ) Coordenador      ( ) Vice-coordenador

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Regimento para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato

---

Assinatura do Presidente do Colegiado do  
Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas